



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) deverá contemplar os elementos constantes deste formulário.

A. Identificação da área solicitante/requisitante (obrigatório)

Área Solicitante (Coordenadoria > Departamento > Divisão): **Escola Superior do Ministério Público**

Responsável pela Área Solicitante: Frederico José Santos de Oliveira **Matrícula:** 174.155-1

E-mail funcional: oliveira@mppe.mp.br **Telefone:** (81) 9.9198-9932

Sempre deverá ser indicado como “Responsável pela Área Solicitante” o agente público titular da unidade administrativa de maior hierarquia (Coordenadoria, Assessoria, Gerência Executiva etc.).

A.1. Identificação e ciência do integrante da área solicitante/requisitante (obrigatório)

Nome: Marilúcia Arruda de Assunção **Matrícula:** 188066-7

Cargo: Técnica Ministerial - Administração **Lotação:** ESMP

E-mail funcional: marruda@mppe.mp.br **Telefone:** 81-99936-6383

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante requisitante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

B. Identificação e ciência dos demais integrantes da equipe de planejamento da contratação, quando aplicável (obrigatório, quando houver equipe de planejamento)

B.1. Integrante representante da área técnica 01

Nome: **Matrícula:**

Cargo/função: **Lotação:**

E-mail funcional: **Telefone:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

B.2. Integrante representante da área técnica 02

Nome:	Matrícula:
Cargo/função:	Lotação:
E-mail funcional:	Telefone:

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do macroprocesso da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

*OBS.: Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR).

Elementos do Termo de Referência (TR)

1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) do e-Fisco (obrigatório)

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Valor
01	596404-0	- SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE O REGIME PREVIDENCIARIO DO SERVIDOR PUBLICO, PREVIDENCIA PROPRIA, CALCULO DE APOSENTADORIAS E PENSOES COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	Turma (30 alunos)	11.664,00
02	596405-9	- SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO NO FUNCIONALISMO PUBLICO COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS	Turma (20 alunos)	10.800,00
03	596406-7	- SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE LEGISLACAO E ATOS DE ADMISSAO DE PESSOAL COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS	Turma (30 alunos)	14.580,00
		TOTAL DA CONTRATAÇÃO		37.044,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado (obrigatório)

Necessidade de capacitação dos servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente aqueles lotados na Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas, na Assessoria Jurídica Ministerial e no Núcleo de Gestão de Pessoas, responsáveis pelos procedimentos de elaboração de folha de pagamento, processos de contratação e admissão de pessoal, elaboração de análise de aposentadorias e pensões, os quais requerem conhecimentos da Legislação de Pessoal no Serviço Público e Atos de Admissão de Pessoal (De acordo com o Regime Jurídico Estadual, Constituição Federal e Acórdãos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça), do Regime Previdenciário do Servidor Público: Previdência Própria - Pernambuco, Cálculo de Aposentadorias e Pensões (Reforma da Previdência - EC 103/2019 e RPPS - Portaria MTP 1.467/2022. Regra Geral, Regras de Transição e Disposições Transitórias. Direito Adquirido. Aposentadorias Especiais. Abono de Permanência. Pensões Previdenciárias. Acumulação de Benefícios) e da elaboração da Folha de Pagamento no Funcionalismo Público (Servidores civis, regime relação jurídico - funcional estatutária).

3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação consiste na execução de 03 (três) cursos, os quais serão realizados em datas e horários a serem definidos posteriormente em comum acordo com a contrata. Como o pagamento será realizado à medida que cada curso for realizado, faz-se necessário a formalização contratual.

4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas (obrigatório)

A solução consiste na contratação da **Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães -ECPBG (CNPJ n.º 02.770.511/0001/18)**, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, para realização dos cursos - O Regime Previdenciário do Servidor Público: Previdência Própria, Cálculo de Aposentadorias e Pensões, Folha de Pagamento no Funcionalismo Público e Legislação e Atos de Admissão de Pessoal, *in company*, a serem realizados na modalidade presencial, nas instalações da ECPBG, em datas e horários a serem definidos posteriormente em comum acordo com a contratada.

6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (obrigatório)

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Valor
01	596404-0	- SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE O REGIME PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS	Turma (30 alunos)	11.664,00
02	596405-9	- SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO NO FUNCIONALISMO PÚBLICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS	Turma (20 alunos)	10.800,00
03	596406-7	- SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE LEGISLAÇÃO E ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS	Turma (30 alunos)	14.580,00
		TOTAL DA CONTRATAÇÃO		37.044,00

Por se tratar de solução qualificada como inexigibilidade de licitação, os valores unitário e global da contratação são os constantes da proposta comercial apresentada pela pretensa contratada, no importe total de **R\$37.044,00 (trinta e sete mil, quarenta e quatro reais)**, estando contemplados nesse valor os custos com instrutor, coordenação de apoio, obrigações previdenciárias, além de outros custos indiretos.

8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação e do valor estimado para a contratação.

9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens (obrigatório)

A execução do objeto consiste na realização de 03 (três) os cursos: Legislação de Pessoal no Serviço Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

e Atos de Admissão de Pessoal, Regime Previdenciário do Servidor Público: Previdência Própria - Pernambuco, Cálculo de Aposentadorias e Pensões e Folha de Pagamento no Funcionalismo Público, todos na modalidade presencial, nas instalações da Escola de Contas Públicas Barreto Guimarães – sito Rua da Aurora, 885 – Bairro Boa Vista, Recife - PE, em dias e horários a serem definidos posteriormente em comum acordo com a contratada.

Os cursos têm por objetivo capacitar os servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente aqueles lotados na Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas, na Assessoria Jurídica Ministerial e no Núcleo de Gestão de Pessoas, responsáveis pelos procedimentos de elaboração de folha de pagamento, processos de contratação e admissão de pessoal, elaboração de análise de aposentadorias e pensões.

Metodologia: os cursos serão presenciais com aulas expositivas, estudos de caso e práticas em grupos.

Instrutores:

Marconi Karley Oliveira Nascimento

- Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade de Pernambuco/UPE;
- Pós-graduado em Direito Constitucional e Administrativo pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE;
- Professor da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães desde 2004;
- Gerenciou diversos órgãos do TCE/PE responsáveis pela fiscalização de atos de pessoal;
- Atual Gerente da Gerência de Inativos e Pensionistas do TCE/PE, órgão responsável pela fiscalização de todos os atos de inativação e de pensão por morte exarados pelos Regimes Próprios de Previdência Social pernambucanos.

Araken Ypiranga de Souza Dantas Júnior

- Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- Graduação em Engenharia Mecânica (UFPE) e Especialização em Direito Público com foco no Controle Externo (ESMAPE/ECPBG)
- Áreas de atuação: Auditoria de Pessoal e Informações Estratégicas

Suzana Neves:

- Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- Bacharela em Administração de Empresas pela Universidade de Pernambuco/UPE;
- Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

10. Modalidade de licitação, devidamente justificada, inclusive o fundamento legal, forma e critérios de seleção do fornecedor (obrigatório)

A pretendida contratação qualifica-se como inexigibilidade de licitação e encontra fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

11. Prazo de validade e condições da proposta

A proposta comercial, datada de 27/09/2024, é válida por 30 (trinta) dias exclusivamente para as atividades nela apontadas.

12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados

Para fins de habilitação, a pretensa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a pretensa contratada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento;

13.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

13.3.3. A certidão descrita no subitem 7.3.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.3.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

13.3.5. Caberá ao interessado obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica.

13.3.6. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.4.2. Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;

13.4.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

A formalização do serviço será dar por meio de Contrato, considerando a interdependência de execução de cada curso, os quais serão pagos à medida que forem sendo realizados.

15. Prazo para a assinatura do contrato

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública (obrigatório)

Para realização da capacitação exige-se que a Instituição tenha docentes que demonstrem habilidade técnica e pedagógica acerca do conteúdo teórico-prático a ser trabalhado, tenha também larga experiência e reconhecida competência no mercado na realização de cursos para outros órgãos para os quais a mesma tenha prestado serviços semelhantes ao objeto pretendido.

Assim, para fazer essa atualização normativa buscamos a Escola de Contas Públicas Barreto Guimarães – ECPBG que é referência em capacitações técnicas nos temas que se pretende trabalhar, com larga experiência e reconhecida competência no mercado, assim como, pela qualidade de seus profissionais que ministram os cursos que ela oferece. Essa excelência já foi comprovada diversas vezes na realização de outras capacitações para o MPPE, seja em participações individuais de membros e servidores em turmas constantes da grade de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

curso oferecidos por aquela Escola ou na contratação de turmas fechadas, quando há necessidade de capacitar um número maior servidores.

A proposta apresenta pela ECPBG possui as seguintes especificidades, a fim de atender a necessidade da Instituição:

- a) Carga horária definida para cada capacitação seja suficiente para trabalhar os conteúdos propostos, necessários às atualizações sobre a matéria;
- b) A estrutura e a logística das instalações da Escola de Contas Públicas Barreto Guimarães – sito Rua da Aurora, 885 – Bairro Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, seja adequada para a realização das capacitações;
- c) Considerando todas as peculiaridades que envolvem a contratação, exige-se que os instrutores detenham experiência pretérita na realização de capacitações com os respectivos temas;
- d) Fornecer pastas, apostilas online, canetas, blocos e certificados, além dos materiais e recursos solicitados pelo professor;
- e) Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiveram aproveitamento no curso.

17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido

Constituem obrigações da contratada:

- 17.1 Encaminhar os procedimentos e senha de acesso ao sistema de inscrição dos participantes, em até três dias após o recebimento desta proposta assinada pela solicitante;
- 17.2. Executar a capacitação em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 17.3. Fornecer pastas, apostilas online, canetas, blocos e certificados, além dos materiais e recursos solicitados pelo professor;
- 17.4. Providenciar os seguintes materiais: projetor multimídia, computador ligado à internet, caixa de som, quadro branco, apagador de quadro branco e lápis para quadro branco



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

17.5. Arcar com as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do serviço e/ou decorrentes da contratação, incluindo impostos, tributos, deslocamento terrestre e aéreo, hospedagem e alimentação em Recife-PE;

17.6. Emitir e enviar Recibo dos serviços executados, bem como as certidões de regularidade fiscal, para liquidação da despesa;

17.7. Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos participantes ou informações institucionais a que tenha acesso em função da execução da capacitação;

17.8. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Proposta apresentada à CONTRATANTE.

18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido

Constituem obrigações do contratante:

18.1. Providenciar a divulgação do evento entre os integrantes do MPPE;

18.2. Providenciar a inscrição dos participantes no site da ECPBG (www.tce.pe.gov.br/escola), em até cinco dias úteis antes do início do curso, informando nome completo, CPF e e-mail

18.4. Acompanhar a execução das atividades conforme este Termo de Referência;

18.5. Efetuar o pagamento do serviço, conforme valor contratado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e após o cumprimento das formalidades legais.

19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida

É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Proposta apresentada à CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (obrigatório)

A execução contratual será acompanhada pela Escola Superior do Ministério Público (ESMP), por meio da Servidora Marilúcia Arruda de Assunção – Técnica Ministerial, matrícula n.º 188.066-7, que registrará os acontecimentos que considere relevantes.

A comunicação entre o Contratante e o Contratado ocorrerá, preferencialmente, através do *e-mail* dimcp@mppe.mp.br, durante o período de execução do serviço.

Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, app de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via *e-mail*.

22. Critérios e prazos de medição e de pagamento (obrigatório)

O pagamento será efetuado por depósito na Conta Bancária do Credor, através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o atesto de recebimento da prestação do serviço, conforme determinado na Lei Estadual n.º 7.741/78.

23. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, a contratada que:

23.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o ente público como consequente descredenciamento do CADFOR-PE pelo prazo de até 6 (seis) anos;

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada que:

23.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021;

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens

Não se aplica.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

25. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o Termo de Referência deverá conter: (obrigatório, nas hipóteses de geração da Ata de Registro de Preços)

25.1. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

25.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

25.3. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

25.4. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

26. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades solicitantes deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que se seguem (obrigatório, nas hipóteses de contratação direta)

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

A pretendida inexigibilidade encontra fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços

A Escola de Contas Públicas Barreto Guimarães – ECPBG que é referência em capacitações técnicas nos temas que se pretende trabalhar, com larga experiência e reconhecida competência no mercado, assim como, pela qualidade de seus profissionais que ministram os cursos que ela oferece. Essa excelência já foi comprovada diversas vezes na realização de outras capacitações para o MPPE, seja em participações individuais de membros e servidores em turmas constantes da grade de cursos oferecidos por aquela Escola ou na contratação de turmas fechadas, quando há necessidade de capacitar um número maior servidores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

26.4. Justificativa do preço a ser contratado

O valor da proposta apresentada pela **Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães -ECPBG (CNPJ n.º 02.770.511/0001/18)**, para realização das 03 (três) capacitações foi de **R\$37.044,00 (trinta e sete mil, quarenta e quatro reais)**.

Numa rápida busca na internet, identificamos duas empresas oferecendo cursos abertos ao público nas temáticas a serem trabalhadas: a Escola de Administração e Treinamento- ESAFI e a One Cursos Treinamentos & Desenvolvimento.

A ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO é uma empresa de Sociedade Limitada, situada em Vitória do Espírito Santo, que oferece capacitações e soluções de consultoria para a Administração Pública com o objetivo de aumentar a eficiência e a eficácia dos processos governamentais. No valor de seus cursos estão inclusos os custos com: certificado de conclusão; mochila executiva; material didático; kit do aluno; coffee-break e almoço, considerando que as capacitações são realizadas de forma presencial, em hotéis. Presume-se, dessa forma, que seja esse o motivo do valor da inscrição, por participante, tenha apresentado um maior dispêndio.

A One Cursos Treinamento & Desenvolvimento, que também é uma empresa de Sociedade Limitada, sediada em Brasília/DF, é especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas. Seus cursos são on-line e neles estão inclusos os custos com: 02 dias de Replay após a sua realização; 10 dias de Fórum – dúvidas com o instrutor; certificado de conclusão e apostila digital. Como de praxe, os cursos on-line apresentam um menor custo, tendo a empresa apresentado um valor por inscrição 61,3% menor que a da ESAFI.

Por indicação da Coordenação de Gestão de Pessoas, solicitamos proposta à Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), criada pela Lei Estadual nº 11.566/98, a qual está diretamente vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), tendo como principal função a disseminação do conhecimento no âmbito da gestão pública, com ênfase na capacitação dos servidores do próprio TCE-PE, das entidades por ele fiscalizadas, das vinculadas à administração pública em geral, além de membros da sociedade civil.

Os seus cursos oferecidos no formato “in company” obedecem à tabela de preços definida pela Coordenação daquela Escola. (Anexo X -OS ECPBG-01-2024). Os valores são calculados para cobrir os custos com instrutor, coordenação de apoio, obrigações previdenciárias, além de outros custos indiretos. Com base nesta tabela, o custo por pessoa para os cursos requeridos variou entre R\$388,80 e R\$540,00, considerando a carga horária e a quantidade de alunos. Ficando dessa forma, seus valores indiscutivelmente menores que os das empresas acima pesquisadas, conforme demonstrado na tabela abaixo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Empresa	Nome do curso	Modalidade	Nº alunos	Carga horária	Valor por aluno	Valor
Escola de Gestão Pública - ESAFI	Folha de Pagamento no Funcionalismo Público	Presencial	20	21h	3.590,00	71.800,00
One Cursos Treinamento & Desenvolvimento	Folha de Pagamento no Funcionalismo Público	On-line	20	21h	2.200,00	44.000,00
ECPBG	Folha de Pagamento no Funcionalismo Público	Presencial	20	20h	540,00	10.800,00
Escola de Gestão Pública - ESAFI	Regime Previdenciário do Servidor Público: Cálculo de Aposentadorias e Pensões	Presencial	30	21h	3.590,00	107.700,00
One Cursos Treinamento & Desenvolvimento	Previdência dos Servidores Públicos - Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões	On-line	30	20h	2.200,00	66.000,00
ECPBG	Regime Previdenciário do Servidor Público: Previdência Própria, Cálculo de Aposentadorias e Pensões	Presencial	30	16h	388,80	11.664,00
Escola de Gestão Pública - ESAFI	Legislação de Pessoal no Setor Público	Presencial	30	21h	3.590,00	107.700,00
One Cursos Treinamento & Desenvolvimento	Curso Presencial: Prático de Legislação de Pessoal Lei nº 8.112/90 no	Presencial	30	N/F	3.300,00	99.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

	Serviço Público					
ECPBG	Legislação e Atos de Admissão de Pessoal	Presencial	30	20h	486,00	14.580,00

Dessa forma, a contratação da **Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães -ECPBG (CNPJ n.º 02.770.511/0001/18)**, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021, para realização dos cursos - O Regime Previdenciário do Servidor Público: Previdência Própria, Cálculo de Aposentadorias e Pensões, Folha de Pagamento no Funcionalismo Público e Legislação e Atos de Admissão de Pessoal, *in company*, os quais serão realizados em datas e horários a serem definidos posteriormente, em comum acordo com a contratada, justifica-se por apresentar um custo indiscutivelmente menor de inscrição por participante.

Ademais, a ECPBG é uma Instituição de referência em capacitações técnicas relacionadas aos temas a serem trabalhados, já tendo comprovado sua excelência quando da realização de outras capacitações para o MPPE desde 2007, seja em participações individuais de membros e servidores em turmas constantes da grade de cursos oferecidos por aquela Escola ou na contratação de turmas fechadas, quando há necessidade de capacitar um número maior servidores.

Observações finais

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Recife, 03 de outubro de 2024.
Assinado digitalmente por
FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA:1741551
Dados: 2024.10.04 14:34:15 -03'00'
Frederico José Santos de Oliveira
Promotor de Justiça
Diretor da Escola Superior do Ministério Público

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILUCIA ARRUDA DE ASSUNCAO
Data: 04/10/2024 15:04:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARILUCIA ARRUDA DE ASSUNCAO
Técnica Ministerial – Administração
Gerente da Divisão Ministerial de Coordenação Pedagógica – GEDMP-ESMP